



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 377/2024	2
PORTARIA Nº 993/2024.....	6
PORTARIA Nº 994/2024.....	6
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2023.....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2024	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2024.....	22
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2022	27
ERRATA DE LICITAÇÃO	28
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024	29
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	31
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 042/2024.....	31
RESOLUÇÃO Nº 042/2024	33
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	34
RESOLUÇÃO Nº 011/2024	34
RESOLUÇÃO Nº 012/2024	35



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 377/2024

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso III da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2058/2023, de 21/12/23, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 76.600,00** (Setenta e seis mil e seiscentos reais), ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental		
12.361.0004.6.012	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
FONTE DE RECURSOS	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais		
3.3.90.39.00 – 159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00

ÓRGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário		
27.812.0007.2.035	Desenvolver o Esporte Amador		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00 – 225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	47.000,00

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.207	Saúde Bucal		
FONTE DE RECURSOS	494 – Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos		
3.1.90.16.00 – 285	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	3.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0023.2.220	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
3.1.90.16.00 – 311	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.500,00
10.304.0008.2.046	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

3.1.90.16.00 – 348	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	3.600,00
--------------------	---	-----	----------

ÓRGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio		
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 382	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	500,00

ÓRGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras Serviços Públicos		
15.452.0009.2.167	Manutenção dos Serviços Públicos		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 418	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	4.500,00

ÓRGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2.070	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 445	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
08.244.0024.2.085	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 464	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
08.244.0024.2.213	Manutenção do Centro de Convivência Intergeracional – Conviver		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 480	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.241.0030.2.084	Manutenção do Centro Integrado de Apoio a Melhor Idade – CIAMI		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 525	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	100,00

ÓRGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0016.2.157	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 605	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária		
20.606.0015.2.187	Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00 – 623	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recurso a redução do valor de **R\$ 76.600,00** (Setenta e seis mil e seiscentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 – Ensino Fundamental		
12.361.0004.6.012	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
FONTE DE RECURSOS	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais		
3.1.90.11.00 – 152	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00

ÓRGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário		
27.812.00007.2.035	Desenvolver o Esporte Amador		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00 – 223	Material de Consumo	R\$	47.000,00

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.207	Saúde Bucal		
FONTE DE RECURSOS	494 – Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos		
3.1.90.13.00 – 284	Contribuições Patronais	R\$	3.400,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0023.2.220	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
3.1.90.13.00 – 310	Contribuições Patronais	R\$	2.500,00
10.304.0008.2.046	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
3.1.90.13.00 – 346	Contribuições Patronais	R\$	3.600,00

ÓRGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio		
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 381	Contribuições Patronais	R\$	500,00

ÓRGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras Serviços Públicos		
15.452.0009.2.167	Manutenção dos Serviços Públicos		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 417	Contribuições Patronais	R\$	4.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

ÓRGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0016.2.070	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 444	Contribuições Patronais	R\$	4.000,00
08.244.0024.2.085	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 463	Contribuições Patronais	R\$	1.000,00
08.244.0024.2.213	Manutenção do Centro de Convivência Intergeracional – Conviver		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 479	Contribuições Patronais	R\$	1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
08.241.0030.2.084	Manutenção do Centro Integrado de Apoio a Melhor Idade – CIAMI		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 524	Contribuições Patronais	R\$	100,00

ÓRGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0016.2.157	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 604	Contribuições Patronais	R\$	500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária		
20.606.0015.2.187	Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00 – 622	Contribuições Patronais	R\$	500,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.058, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

BRUNO SPRICIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA

ELIANE BRINA EVANGELISTA
DIRETORA DE ORÇAMENTO E
GESTÃO FISCAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

PORTARIA Nº 993/2024

DATA: 04 de outubro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 150 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 5.957/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias**, no período de 07 de outubro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, ao servidor **HERALDO NERIS PEDRO**, Dentista, Classe/Nível Q2, matrícula nº 519/3, inscrito no CPF nº ***.917.849-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
18/05/2017 a 17/05/2022	90 (noventa)	07/10/2024 a 04/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 994/2024

DATA: 04 de outubro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 80 da Lei Complementar nº 239 de 1º de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 10.234/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar horário especial com redução de 01:00h (uma hora) da carga horária diária, em virtude de possuir filho com deficiência, no período de **06 de outubro de 2024 a 05 de outubro de 2025**, à servidora **ANDRESSA DIAS JACINTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe/Nível E3, matrícula nº 3488/6, inscrita no CPF nº *****.343.409-****, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, período vespertino, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2023

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 149/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **LUCAS MORO GONÇALVES COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LUCAS MORO GONÇALVES COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.276.302/0001-40 com sua sede na Rua João XXIII, nº. 467, Sala 03, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

senhor **LUCAS MORO GONÇALVES**, portador do RG nº. 8.618.316.1 SESP/PR e do CPF nº. 070.609.819-69, residente e domiciliado no endereço supracitado, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 149/2023, firmado em 06 de setembro de 2023**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, ficando assim sua vigência para 06 de setembro de 2024, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 149/2023, iniciando-se em **07 de setembro de 2024 e término em 06 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 149/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) para R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), acrescentando-se R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCAS MORO GONÇALVES
REPRESENTANTE
LUCAS MORO GONÇALVES COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): CLÁUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.794.008/0001-30, com sede à Rua Primeiro De Maio, nº.1828, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pela senhora **CLÁUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS**, brasileira, sócia-proprietária, portadora da cédula de identidade nº. 5.014.168-3, inscrita no CPF sob o nº. 748.449.399-91, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 540, Bairro Parque dos Estados, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, DESTINADOS AS CAMPANHAS VOLTADAS AOS PROGRAMAS DO NASF, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, ANTITABAGISMO, CAPS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SA**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 082/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2926	1	1	90	Kg	ABACAXI - Tipo pérola com 70% de maturação, sem danificações físicas,	7,9900	719,10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					casca íntegra.		
7225	1	2	10	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ – Mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascórbico. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, umidade máxima 3%. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 1 kg.	27,0500	270,50
5064	1	3	50	Pct	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PACOTE DE 5 KG) – Sacarose de cana de açúcar, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirado, de boa qualidade, livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação.	21,1100	1.055,50
24540	1	4	30	Frs	ADOÇANTE Silytol ou Stevia (FRASCO DE 30ML)	12,3100	369,30
8761	1	5	300	Gl	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	18,9900	5.697,00
22622	1	6	15	Un	AMENDOIM (PCT 500 g)	8,8600	132,90
24543	1	7	50	Lta	ATUM LATA COM 170 G	11,5000	575,00
22624	1	8	150	Un	AVEIA EM FLOCOS (PCT 500 G)	13,9000	2.085,00
8596	1	9	30	Pct	BALAS DE FRUTAS MASTIGÁVEIS (600 GR)	13,5800	407,40
2011	1	10	150	Kg	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa adequada.	5,3200	798,00
18221	1	11	20	Pct	BATATA PALHA de primeira qualidade - integro e crocante - embalado em plástico resistente - com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (Pct 150 g).	8,3800	167,60
24545	1	12	50	Lt	BEBIDA LÁCTEA DIET DIVERSOS SABORES	11,1200	556,00
22625	1	13	30	Lt	BEBIDA LÁCTEA DIVERSOS SABORES	9,0700	272,10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					- Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados.		
17672	1	14	80	Pct	BISCOITO DE MAISENA (400GR)	7,7800	622,40
8766	1	15	100	Pct	BISCOITO SALGADO (400 GR)	7,8300	783,00
24546	1	16	80	Pct	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, PCT COM 400G	7,8800	630,40
18546	1	17	800	Pct	BISCOITO SALGADO (DIVERSOS SABORES) - Embalagem dupla de 150 gramas contendo 6 unidades de 25 gramas cada. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	7,9700	6.376,00
22810	1	18	50	Kg	BOLACHA CASEIRA	38,3600	1.918,00
24547	1	19	80	Pct	BOLACHA INTEGRAL (SALGADA) PCT COM 400G	9,2000	736,00
22626	1	20	50	Kg	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES	66,7300	3.336,50
24548	1	21	150	Kg	BOLOS SIMPLES SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, CENOURA, FUBÁ, COCO, LARANJA)	34,8800	5.232,00
21562	1	22	30	Pct	BOMBOM - Embalagem com 48 unidades, produto de primeira qualidade, unidade de aproximadamente 21g. Recheado com creme de castanha de caju, contendo uma camada de wafer e coberto com chocolate ao leite. Prazo de doze meses a partir da data de fabricação. o produto devera estar em conformidade com as legislações	68,6500	2.059,50
3473	1	23	60	Pct	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PACOTE DE 500 GR) - Embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. selo de pureza da Associação	21,0700	1.264,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					Brasileira da Indústria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
22922	1	24	20	Pct	CANELA EM PÓ - Embalagem com 50 gramas – casca da cinnamomum cassis (ness), blume canela da china. Deve ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto de pó fino e homogêneo, cor parda amarelada escura ou marrom claro, cheiro e sabor característico. Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	19,0700	381,40
4397	1	25	15	Pct	CANJICA AMARELA TIPO 1 (PACOTE COM 500 G) – Com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA.	5,5600	83,40
2019	1	26	10	Kg	CEBOLA – Em boas condições de consumo. Sem sujidade, bolores, vestígios de insetos. Casca íntegra, não amolecida, sem manchas. Polpa íntegra, sem manchas.	8,7000	87,00
4009	1	27	20	Kg	CENOURA - Classe longa. Devem estar limpas, firmes, lisas, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja vivo. Não devem apresentar manchas, furos, rachaduras ou aspecto envelhecido. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	7,2400	144,80
3471	1	28	60	Cx	CHÁ MATE (CAIXA DE 250g) - Embalagem deverá constar data de fabricação e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	9,3500	561,00
9428	1	29	15	Pct	CHOCOLATE GRANULADO PCT COM	16,7300	250,95



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					500g - Contendo identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade.		
24550	1	30	100	Pct	COOKIES INTEGRAIS (SABORES DIVERSOS) PCT COM 500G	23,2300	2.323,00
16105	1	31	50	Pct	COPO DESCARTÁVEL 300 ML (PCT COM 100 UN.)	10,5400	527,00
4730	1	32	15	Pct	CRAVO DA INDIA (10 GR)	4,4400	66,60
6629	1	33	100	Un	CUCA CASEIRA	14,8500	1.485,00
16146	1	34	7	Pct	EMBALAGEM HAMBURGÃO pct 500	68,5200	479,64
2932	1	35	30	Lta	ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem com 200g. A embalagem não deve apresentar amassaduras e ferrugens, com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	4,8100	144,30
6641	1	36	30	Lta	EXTRATO DE TOMATE – Embalagem com 350 gramas, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	6,1200	183,60
428	1	37	5	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTE DE 5 KG) - Produto obtido do trigo moído, limpo, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	21,9200	109,60
2052	1	38	20	Lta	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (100 GR.)	7,2100	144,20
20111	1	39	50	Un	GELATINA 30 GRAMAS - DIVERSOS SABORES	2,3400	117,00
24551	1	40	50	Pct	GRANOLA SEM AÇÚCAR PCT COM 1 KG	36,0300	1.801,50
19589	1	41	70	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM C/ 50 UNIDADES	4,5300	317,10
2027	1	42	200	Kg	LARANJA – Casca íntegra, coloração amarelo-esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades.	5,9900	1.198,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					parasitas, vestígios de insetos ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.		
2028	1	43	30	Lta	LEITE CONDENSADO - Embalagem com 395 gramas, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes se composição nutricional.	7,7400	232,20
1009	1	44	100	Lt	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - Pasteurizado, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, contendo 01 litro "barriga mole". Suas condições de qualidade e higiene deverão estar de acordo com a resolução da ANVISA/MS.	7,9000	790,00
24556	1	45	5	Pct	LINHAÇA DOURADA PCT COM 500 G	18,2400	91,20
1999	1	46	80	Kg	MAÇÃ	10,1700	813,60
24552	1	47	50	Un	MAIONESE LIGHT (500G) DEVE CONTER NO MÁXIMO 40 KCAL POR COLHER DE SOPA E ÔMEGAS 3 E 6 PROVENIENTES DO ÓLEO DE SOJA, CONTENDO OVOS E DERIVADOS DA SOJA. NÃO CONTENDO GLÚTEN)	14,7100	735,50
1011	1	48	50	Vdr	MAIONESE TRADICIONAL - Embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	10,4000	520,00
2033	1	49	100	Kg	MAMÃO FORMOSA – Consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra sem manchas; sabor e odores características.	10,1000	1.010,00
2001	1	50	100	Pt	MARGARINA (500 GR.)	9,7300	973,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
24553	1	51	300	Kg	MELANCIA - Isenta de ataques de parasita, firmes e suficientemente maduras, de forma que a cor e o sabor da polpa devem corresponder a um estado de maturação suficiente, não rachadas, isentas de umidade externa anormal, isenta de odores e/ou sabores estranhos	4,7200	1.416,00
4718	1	52	100	Pct	MILHO DE PIPOCA (PACOTE DE 500 G) Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	6,6000	660,00
566	1	53	40	Lta	MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem com 200g. A embalagem não deve apresentar amassaduras e ferrugens, com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	4,4100	176,40
22628	1	54	150	Cnt	MINI PÃO DE QUEIJO	97,6000	14.640,00
22629	1	55	150	Cnt	MINI SALGADOS ASSADOS (Empadinhas, Pasteizinhos, Esfirras, Croissant, Folhados) porções de 100 unidades	128,1500	19.222,50
22630	1	56	150	Cnt	MINI SANDUÍCHE NATURAL	132,6200	19.893,00
13714	1	57	40	Pct	MISTURA PARA BOLO 450 GRAMAS	9,1100	364,40
21563	1	58	30	Kg	MORANGO - Fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	49,5700	1.487,10
3529	1	59	30	Lta	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML) – Comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina	8,0800	242,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com Resolução 482/99 – ANVISA.		
2004	1	60	30	Dz	OVOS – O produto deverá apresentar casca firme, registro em órgão competente, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve haver identificação da granja de produção, endereço de contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si, com prazo de validade mínima de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega.	10,7700	323,10
24554	1	61	300	Pct	PACOTINHOS PLÁSTICOS PCT DE 100 UM 300G	8,9500	2.685,00
11266	1	62	500	Un	PÃO DE CACHORRO QUENTE (UNIDADE COM 85 G) – Fresco, com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte.	1,9900	995,00
969	1	63	150	Un	PÃO DE FÔRMA FATIADO	10,2700	1.540,50
1008	1	64	2000	Un	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS - Fresco com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte.	0,7900	1.580,00
22631	1	65	50	Kg	PÃO INTEGRAL TIPO SOVADO PARA CACHORRO QUENTE (50 A 75g)	26,7800	1.339,00
17665	1	66	20	Kg	PEITO DE FRANGO – Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	20,4700	409,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
9224	1	67	50	Pct	PIRULITO (500 GR)	15,1100	755,50
21477	1	68	150	Un	POLPA DE FRUTAS 100 GRAMAS	5,2500	787,50
21336	1	69	250	Pct	PRESUNTO COZIDO FATIADO (PCT 200 GRAMAS)	10,5600	2.640,00
21337	1	70	250	Pct	QUEIJO MUSSARELA FATIADO (PCT COM 200 GRAMAS)	11,8400	2.960,00
2922	1	71	250	Un	REFRIGERANTE - GARRAFA COM 2 LITROS - Produto de 1ª qualidade, diversos sabores	11,6200	2.905,00
2055	1	72	20	Kg	SAL REFINADO – Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por kg, de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno.	2,5300	50,60
9540	1	73	100	Cnt	SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISOLI, PASTEIZINHOS)	101,4200	10.142,00
3526	1	74	60	Kg	SALSICHA CONGELADA	14,1000	846,00
22632	1	75	200	Un	SUCO DE FRUTAS (CX 1 LITRO) DIVERSOS SABORES	8,7800	1.756,00
2041	1	76	20	Kg	TOMATE - Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	8,9700	179,40
24555	1	77	30	Kg	UVA - CACHOS UNIFORMES E DE TAMANHO MÉDIO, BAGAS GRANDES E PERFEITAS COM COLORAÇÃO, SABOR E TEXTURA TÍPICAS	17,8800	536,40
21333	1	78	50	Pct	UVA PASSAS - fruto desidratado, tamanho médio. Embalagem: plástica, resistente, hermeticamente vedada. Peso: 200 gramas.	11,3300	566,50

Valor Total Homologado – R\$ 142.732,69 (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)



SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 142.732,69 (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256 (6475)	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257 (9291)	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258 (8505)	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277 (6554)	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	8675 (9293)	Material de Consumo

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do



SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo



SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;

e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;

g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;

h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;

i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

**CLÁUDIA VANDERLEIA CECHINEL
SANTOS**

**CLÁUDIA VANDERLEIA CECHINEL
SANTOS - ME
DETENTORA**

EDILSO CICHELERO

ORDENADOR DE DESPESAS

**DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.366.888/0001-10, com sede à Rua Luiz Barbato nº. 80-A, na cidade de Pouso Alegre, Estado do Minas Gerais, CEP 37558-466, neste ato representada pela senhora **MARIA LUISA BARET DANIEL**, Empresária, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. MG-17-177.372-SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº.121.464.036-34, residente e domiciliada à Rua Francisco Ernesto Barbosa, 180, Bairro João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.552.067, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3303	4	1	75	Cx	Agulha Descartável, Estéril, Gengival Longa Para Seringa Carpule De Uso Odontológico 27g Longa, Com 100	25,0000	1.875,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					Unidades.		
3342	9	1	2000	Pct	Algodão Em Rolete Com 100 Unidades	2,0500	4.100,00
21292	113	1	200	Pct	Gesso - uso odontológico, tipo: pedra tipo iii pacote com 1 kg (catmat 428415)	6,3100	1.262,00
30349	125	1	10	Cx	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15C, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente caixa com 100 unidades (catmat 427136)	24,7000	247,00
30248	198	1	1000	Un	Dentifrício, composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental (catmat 435440)	1,5500	1.550,00
30249	199	1	1000	Un	Dentifrício, composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), sabor: variados, tipo: infantil, capacidade: 50 g, aplicação: higiene bucal infantil (catmat 241443)	1,9900	1.990,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.024,00	(onze mil e vinte e quatro reais)
---	--

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257 (9070)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258 (9071)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298 (7493)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299 (7898)	MATERIAL DE CONSUMO
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	8686 (9072)	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de



SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.



SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.



SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

MARIA LUISA BARET DANIEL
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
EPP
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 112/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA PF E LM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.730.360/0001-89 com sua sede na Avenida Garibaldi, Jardim Lancaster II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP 85869-470, neste ato representado pelo senhor **PAULO MAURICIO VIEIRA FERNANDES**, portador do RG nº. 26.148.376-6 SSP/SP e do CPF nº. 293.910.458-12, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº. 1270, Bairro Centro, na cidade de Medianeira, Estado Paraná, CEP 85884-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo de Rescisão ao Contrato nº. 112/2022, firmado em 03 de junho de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão do Contrato nº. 112/2022, firmado em 08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

de agosto de 2022, a partir de 06 de outubro de 2024, em conformidade com o Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nos moldes da solicitação, através do Ofício nº. 530/2024 (1Doc).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justos e acordados, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão Contratual, em quatro vias de igual teor e forma.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.

PAULO MAURICIO VIEIRA FERNANDES
REPRESENTANTE
CLINICA MEDICA PF E LM LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024

A Secretaria de Administração, por intermédio de seu Ordenador de Despesas nomeado pelo Decreto 300/2023, torna público para conhecimento dos interessados a CORREÇÃO ao edital e seus respectivos anexos e documentações correlatas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024, relativo ao Processo nº: 142/2024, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No anexo I do referido edital:

Onde se lê: GELO PEDRA COR CREME

Leia-se: GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PEDRA TIPO III PACOTE COM 1 KG



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

(CATMAT 428415)

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html> e <https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: REGULAMENTA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA DE FORMA EVENTUAL E ESPORÁDICA NA DATA DE FINADOS.

Considerando o artigo 1º, da Lei Federal nº 662/1949; **Considerando** os artigos 421 e 424, da Lei Complementar nº 88/2001 - Código Tributário Municipal;

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a atividade econômica, executada de forma eventual e esporádica, nas imediações do Cemitério Municipal Recanto da Paz, no trecho da Rua Afonso Bendo, entre a Rua Criciúma e Rua Ângelo Pedro Dotto, nos dias 1 e 2 de novembro de 2024.

Art. 2º Os interessados em executar atividade econômica, nas datas, local e horários previstos nesta Instrução Normativa, deverão protocolar o requerimento solicitando autorização para execução da atividade econômica, no Protocolo Geral do Município, no período de 04 a 28 de outubro de 2024, das 8h00 às 12h00 e das 13:30 às 15:30 ou através do Protocolo Digital, pelo link: <https://stitaipu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1542>.

§ 1º O pedido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

- a) Requerimento, conforme modelo fixado através do sistema de protocolo eletrônico;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;

§ 2º O não atendimento do previsto no caput deste artigo, poderá ensejar no indeferimento da solicitação sem análise do mérito e posteriormente o arquivamento do processo.

Art. 3º Será realizado a cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em vias e em logradouros públicos, conforme previsto no artigo nº 424, item 13, alínea "a", do Código Tributário Municipal - CTM, bem como, para os requerentes que desejarem realizar a venda de alimentos manipulados, ou seja, que realizem mistura de ingredientes, será realizada, também, a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, conforme previsto no artigo 370, inciso II, do Código Tributário Municipal - CTM.

§ 1º O valor correspondente a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, por dia de execução da atividade, é de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VRSTI	Valor (por dia)
13	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, por balcão, mesas, tabuleiros e objetos diversos: a) por dia	0,5	R\$ 47,61

§ 2º O valor correspondente a Taxa de Vigilância Sanitária, independe da quantidade de dia(s) de execução da atividade, é de:

DISCRIMINAÇÃO	VRSTI	Valor (fixo)
Área do estabelecimento até 35,00 m ²	1,5	R\$ 141,72

§ 3º As associações, fundações e entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, ficam obrigados a obtenção de licença específica para este fim, contudo, ficam isentas da taxa de fiscalização de ocupação e de permanência em áreas e Taxa de Vigilância Sanitária, desde que:

I - Não remunere seus dirigentes e não distribuam lucros a qualquer título;

II - Apliquem integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 4º Fica fixado a data para pagamento da(s) Taxa(s) previstas neste artigo, até o dia 28 de outubro de 2024.

Art. 4º Os requerentes autorizados, somente poderão executar a atividade econômica, nos dias 1 e 2 de novembro de 2024, sob pena de cassação da licença.

Art. 5º Será concedido o dia 1º de novembro de 2024, para realizar a instalação e



SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

No que diz respeito à Ementa:

ONDE SE LÊ: Aprova a concessão e/ou renovação de inscrições dos programas Governamentais no CMDCA, e dá outras providências.

LEIA-SE: Aprova a concessão e/ou renovação de inscrições dos programas Não Governamentais no CMDCA, e dá outras providências.

No que diz respeito ao Art. 1º:

ONDE SE LÊ: Art. 1º Manter os registros das entidades que prestam atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu:

- ✓ Escolinha Esportiva – Centro Esportivo Natalino Spada;
- ✓ Grupo de Escoteiros Alfa Ômega;
- ✓ Associação dos Desportistas e Paradesportistas de Santa Terezinha de Itaipu – ADEPASTI;
- ✓ Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente “Meu Cantinho”;
- ✓ Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – Paraná;
- ✓ Serviço de Obras Sociais – SOS;
- ✓ Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu;

LEIA-SE: Art. 1º Manter os registros das entidades que prestam atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu:

- ✓ Grupo de Escoteiros Alfa Ômega;
- ✓ Associação dos Desportistas e Paradesportistas de Santa Terezinha de Itaipu – ADEPASTI;
- ✓ Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente “Meu Cantinho”;
- ✓ Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – Paraná;
- ✓ Serviço de Obras Sociais – SOS;
- ✓ Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

WANESSA MACIEL DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 042/2024

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: APROVA A CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS PROGRAMAS NÃO GOVERNAMENTAIS NO CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de junho de 1990, e Lei Municipal nº. 949, de 22 de Dezembro de 2005;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 90 e 91 que determina que as entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, e que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as Resoluções do CONANDA nº 71, de 10 de junho de 2001 e nº 164, de 9 de abril de 2014;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Entidades, emitido no dia 24 de setembro de 2024;

Considerando a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 009, realizada em 24 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os registros das entidades que prestam atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Terezinha de Itaipu:

- ✓ Natalino Spada; Escola Esportiva – Centro Esportivo
- ✓ Grupo de Escoteiros Alfa Ômega;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

- ✓ Associação dos Desportistas e Paradesportistas de Santa Terezinha de Itaipu – ADEPASTI;
- ✓ Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente “Meu Cantinho”;
- ✓ Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – Paraná;
- ✓ Serviço de Obras Sociais – SOS;
- ✓ Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu;

Art. 2º A validade do certificado de registro é de dois anos, portanto, devem as Entidades em 2026 encaminhar ao CMDCA, até o dia 30 de abril, os documentos elencados no art. 6º da Resolução nº. 018 de 23 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE AGOSTO DE 2024.

WANESSA MACIEL DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CMAS PARA A GESTÃO 2024/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926 de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1093, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1799, de 17 de junho de 2019;

Considerando as deliberações do CMAS na Reunião Extraordinária nº 02, realizada no dia 03 de outubro de 2024;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Art. 1º Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2024/2025, ficando a mesma composta pelos seguintes conselheiros:

DIRETORIA EXECUTIVA		
COMPOSIÇÃO	CONSELHEIRO(A)	REPRESENTATIVIDADE
Presidente	Cleverson Marcelo Lima	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR 11ª Região
Vice-Presidente	Elaine Regina Willemann	Secretaria Municipal de Assistência Social
1ª Secretária	Sueli Aparecida da Silva Neves	Serviços de Obras Sociais – S.O.S. São Luís Guanella
2ª Secretária	Valdirene Domingues Paes Nascimento	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002, de 28 de março de 2024.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ELAINE REGINA WILLEMANN
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: RENOVA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e a Lei Municipal nº. 926, de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1093, de 21 de dezembro de 2007 e Lei Municipal nº1977, de 17 de junho de 2019;

Considerando, a Resolução nº14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2863

Conselhos de Assistência Social;

Considerando, os relatórios emitidos pela Comissão Temática de Avaliação e Cadastro do CMAS;

Considerando, as deliberações do CMAS na Reunião Extraordinária nº 002, realizada no dia 03 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição das Entidades Sociais:

- ✓ Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente “Meu Cantinho”;
- ✓ Associação da Melhor Idade Amor e Carinho – AMIAC;
- ✓ Ação Social Santa Terezinha de Itaipu – PROVOPAR;
- ✓ Associação dos Catadores de Resíduos Recicláveis – ACARESTI;
- ✓ Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira – Paraná - SEMEAR;
- ✓ Serviço de Obras Sociais – SOS;
- ✓ Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu - PESTALOZZI;

Art. 2º A Entidades citadas no artigo anterior encontram-se em regular funcionamento e a inscrição das mesmas é por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 03 DE OUTUBRO DE 2024

CLEVERSON MARCELO LIMA

PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO 011/2024